



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0850023/2026/CONTROLADORIA/ALERO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da aquisição de 4 (quatro) inscrições no curso "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos: Estratégia, Planejamento, Coleta de Evidências e Monitoramento de Resultados", promovido pela Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda., na modalidade presencial.

1.2 O evento será realizado no Wyndham Golden Foz Suítes, situado na Rua Rui Barbosa, nº 394, Centro, Foz do Iguaçu/PR, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, no horário de 08h às 16h, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas.

1.3 O objeto compreende a participação dos servidores da Controladoria Geral da ALE/RO no curso, com disponibilização de material didático e de apoio, apostila, pasta executiva, bloco de anotações, caneta, almoço, coffee-break e certificado digital, conforme Reserva de Inscrição nº 45490, de 7 de julho de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidor no curso Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos: Estratégia, Planejamento, Coleta de Evidências e Monitoramento de Resultados, modalidade presencial, carga horária de 21h, Foz do Iguaçu/PR, 12 a 14/08/2026.	Unidade	4	R\$ 3.591,00	R\$ 14.364,00

1.4 O serviço possui natureza não continuada, execução pontual e período certo e determinado, encerrando-se as obrigações principais da contratada com a realização regular do curso, emissão dos certificados e apresentação da documentação necessária ao ateste.

1.5 As despesas com passagens, hospedagem, diárias e deslocamentos dos servidores, quando cabíveis, não integram este objeto e deverão tramitar em procedimentos próprios.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A necessidade foi formalizada no Documento de Oficialização de Demanda nº 0833754/2026-ALE/CONTROLADORIA e analisada no Estudo Técnico Preliminar nº 0834108, tendo por finalidade aprimorar a capacidade institucional da Controladoria Geral, qualificar as equipes e aperfeiçoar métodos de trabalho nas áreas de controle interno, auditoria governamental, governança, compliance e gestão de riscos.

2.2 A capacitação está alinhada ao planejamento institucional e ao Plano Anual de Contratações indicado nos autos, em demanda vinculada à Controladoria-Geral, com prioridade alta para contratação de empresas especializadas em cursos, seminários e palestras.

2.3 A Controladoria Geral atua em atividades de supervisão, monitoramento, assessoramento, auditoria, orientação ao ordenador de despesa e fiscalização dos atos de gestão, razão pela qual a atualização normativa e metodológica de seus servidores possui relação direta com suas atribuições institucionais.

2.4 O curso apresenta aderência ao atual contexto de implementação e consolidação do Sistema de Controle Interno da ALE/RO, especialmente diante da necessidade de fortalecer práticas de auditoria de conformidade, planejamento, coleta de evidências, elaboração de achados, relatórios e monitoramento de recomendações.

2.5 A não realização da capacitação pode ocasionar fragilidades na aplicação das normas de controle interno e da Lei nº 14.133/2021, riscos de não conformidade, falhas processuais, retrabalho, inconsistências técnicas e possíveis apontamentos pelos órgãos de controle.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na inscrição de 4 (quatro) servidores da Controladoria Geral em evento aberto de capacitação presencial, ministrado por profissional com experiência reconhecida em auditoria governamental, controle externo e Administração Pública.

3.2 Conforme documentação apresentada pela Consultre, o curso será conduzido por Antônio França, Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União desde 2001, professor de Direito Administrativo, Mestre em Direito Público e especialista em temas de controle, fiscalização, licitações, contratos e gestão pública.

3.3 A solução abrange a formalização da contratação, confirmação das inscrições, participação dos servidores no evento, disponibilização dos materiais inclusos, emissão dos certificados digitais, recebimento do objeto e pagamento após regular liquidação da despesa.

3.4 São resultados esperados: aprimoramento técnico dos servidores participantes; fortalecimento dos controles internos; melhoria da qualidade dos trabalhos de auditoria; aperfeiçoamento da gestão de riscos; maior efetividade das ações de fiscalização; uniformização de procedimentos; produção de relatórios mais consistentes; e fortalecimento das práticas de governança e compliance.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá ocorrer por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.2 A inviabilidade de competição decorre da natureza especializada do curso, do conteúdo programático, da metodologia, da experiência institucional da promotora e da qualificação do instrutor indicado, elementos que individualizam a solução educacional e impedem comparação objetiva por critério puramente econômico sem prejuízo do interesse público pretendido.

4.3 A instrução deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

4.4 No âmbito da ALE/RO, a contratação também deve observar a Resolução nº 593/2024, especialmente quanto ao planejamento, instrução, termo de referência, justificativa de preço em inexigibilidade, gestão e fiscalização, recebimento, pagamento e processo sancionatório.

4.5 Não se aplica o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação específica, pontual, não continuada, vinculada a turma, data, local, conteúdo programático e instrutor determinados.

4.6 Não se admite subcontratação que descaracterize a solução ofertada, sendo vedada, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, salvo substituição devidamente justificada e aceita pela Administração quando não houver prejuízo ao objeto.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 A escolha da Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ nº 36.003.671/0001-53, decorre da compatibilidade da capacitação ofertada com a necessidade administrativa, da experiência da empresa em educação corporativa para a Administração Pública, do conteúdo especializado do evento e da qualificação técnica do instrutor.

5.2 A proposta e os documentos de habilitação informam que a Consultre atua há mais de 35 anos em capacitação e desenvolvimento de pessoas, com portfólio superior a 80 ações educacionais abertas voltadas à Administração Pública e histórico de mais de 80.000 servidores capacitados.

5.3 Consta dos autos atestado de capacidade técnica emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, certificando que a Consultre ministrou curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo, com o professor Antônio França como instrutor, com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor de referência em inexigibilidade deve corresponder ao preço da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada e estar devidamente justificado, conforme art. 14, §§ 3º a 5º, da Resolução nº 593/2024, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A Reserva de Inscrição nº 45490 apresenta valor normal de R\$ 3.990,00 por participante e valor com desconto de R\$ 3.591,00 por inscrição, para 4 (quatro) participantes, totalizando R\$ 14.364,00.

6.3 O preço mostra-se compatível com os documentos de suporte constantes dos autos, incluindo a justificativa de valor da Consultre, a divulgação pública do valor regular de R\$ 3.990,00 por inscrição e nota de empenho de contratação similar no valor de R\$ 3.990,00.

6.4 O desconto aplicado à ALE/RO reduz o valor total em relação à estimativa inicialmente indicada no ETP, reforçando a economicidade da contratação sem alteração do objeto pretendido.

7. REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.1 A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação mínima necessária e inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante consultas e documentos exigíveis na fase de contratação direta.

7.2 A capacidade técnica fica demonstrada pela documentação constante dos autos, especialmente pela experiência da empresa em capacitação de agentes públicos, pela declaração de natureza singular e notória especialização, pela síntese curricular do instrutor e pelo atestado de capacidade técnica.

7.3 Não há necessidade de vistoria técnica ou apresentação de amostras, por se tratar de inscrição em curso presencial aberto, com conteúdo programático previamente definido.

8. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 A contratação será formalizada por instrumento contratual ou por outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 593/2024, conforme definição da autoridade competente e da assessoria jurídica, devendo o instrumento conter, no mínimo, objeto, preço, condições de execução, pagamento, responsabilidades e penalidades.

8.2 A vigência deverá abranger o período necessário à confirmação das inscrições, realização do curso, emissão dos certificados, recebimento do objeto, liquidação e pagamento, sem caracterizar serviço continuado.

8.3 Não se prevê prorrogação contratual ordinária, admitindo-se apenas ajustes estritamente necessários em caso de alteração de data pela promotora, caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, desde que mantidas as condições essenciais do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do ajuste, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Anexo X da Resolução nº 593/2024 e o princípio da segregação de funções.

9.2 Considerando a documentação dos autos, fica indicada, para confirmação pela autoridade competente, a servidora Ana Júlia Martins Batista, matrícula nº 200178064, para acompanhamento da execução, sem prejuízo de designação diversa que melhor atenda à segregação de funções.

9.3 Compete ao gestor/fiscal acompanhar a confirmação das inscrições, verificar a realização do curso, reunir comprovação de participação e certificados, comunicar irregularidades, subsidiar o recebimento e instruir a liquidação da despesa.

9.4 As comunicações entre a ALE/RO e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitido o uso de e-mail ou aplicativo indicado na proposta para atos operacionais, sem prejuízo da juntada dos registros relevantes aos autos.

10. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 A execução ocorrerá mediante participação presencial dos servidores inscritos no curso, entre 12 e 14 de agosto de 2026, das 08h às 16h, no local indicado na proposta, com carga horária total de 21 horas.

10.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou gestor mediante relatório, declaração, lista de presença, certificado ou outro documento idôneo que comprove a disponibilização do serviço e a participação dos servidores.

10.3 O recebimento definitivo observará a Resolução nº 593/2024 e será realizado por comissão ou autoridade competente, com base na documentação apresentada pela fiscalização.

10.4 O pagamento será efetuado ao final do serviço, mediante nota fiscal/fatura e documentos exigíveis para a liquidação, por depósito, ordem bancária, boleto ou outro meio admitido, em nome de Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ nº 36.003.671/0001-53.

10.5 O prazo de pagamento observará o limite de 30 (trinta) dias, contado do ateste do recebimento definitivo e da regular apresentação da documentação fiscal, nos termos da Resolução nº 593/2024.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.2 Confirmar formalmente as inscrições e fornecer as informações necessárias à identificação dos participantes.

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

11.4 Realizar o recebimento provisório e definitivo quando comprovada a execução.

11.5 Efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa.

11.6 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades e aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Realizar o curso nas condições previstas na proposta, quanto a data, horário, local, carga horária, conteúdo programático, instrutor e itens inclusos.

12.2 Disponibilizar almoço, coffee-break, pasta executiva, material didático e de apoio, apostila, bloco de anotações, caneta e certificado digital.

12.3 Comunicar previamente qualquer alteração relevante nas condições de realização do evento.

12.4 Emitir nota fiscal/fatura e apresentar os documentos necessários à liquidação da despesa.

12.5 Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigíveis.

12.6 Responder por vícios, defeitos, danos ou incorreções decorrentes da execução do objeto.

13. PENALIDADES E IMR

13.1 A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 593/2024 em caso de inexecução total ou parcial, retardamento injustificado, falha na execução, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo.

13.2 As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa e o processo sancionatório aplicável.

13.3 Não se exige Instrumento de Medição de Resultado - IMR, em razão da natureza pontual do curso e da possibilidade de aferição objetiva da execução por meio de participação, certificado e documentação comprobatória.

14. REAJUSTE, GARANTIA E SUSTENTABILIDADE

14.1 Não haverá reajuste, por se tratar de contratação pontual, com preço fechado por inscrição e execução em período determinado.

14.2 Não será exigida garantia contratual, considerando a baixa complexidade operacional, a curta duração da execução e a ausência de risco contratual expressivo.

14.3 Não foram identificados impactos ambientais relevantes associados ao objeto. Ainda assim, deverão ser priorizados meios digitais para confirmação de inscrição, emissão de certificados, comunicações e documentos de acompanhamento, sempre que possível.

15. PARTICIPANTES

NOME	MATRÍCULA
Lucinete Costa Gomes	20017287
Ana Júlia Martins Batista	200178064
Geovana Eduarda da Conceição Souza	200177233
Martha Maria de Paiva Dias	100008062

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LGPD

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, a ser indicada pela unidade competente no processo administrativo, com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

16.2 As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados dos servidores inscritos exclusivamente para formalização da inscrição, participação no evento, emissão de certificados e instrução do processo administrativo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 593/2024 da ALE/RO, da legislação aplicável e das orientações da autoridade competente.

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2026.

Elaborado por: ANA JÚLIA MARTINS BATISTA

Assessora de Direção
Controladoria Geral / ALE-RO

Certificado por: GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA

Controlador Geral / ALE-RO

Ciente da designação para fiscalização/gestão, se confirmada pela autoridade competente:

ANA JÚLIA MARTINS BATISTA



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA, Controlador(a) Geral**, em 23/07/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Júlia Martins Batista**, **Assessor de Direção**, em 24/07/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, **Secretário Geral**, em 24/07/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0850023** e o código CRC **8B16FA9F**.

Referência: Processo nº 100.014.000030/2026-59

SEI nº 0850023

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br